



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 002/2023

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 47.855/2023 e parecer técnico nº 18/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

**1. EMPREENDEDOR**

Nome: MIMIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI  
Endereço: Av. Sete de Setembro, 410, loja 01, Centro  
CEP: 88.301-200 Município: Itajaí Estado: SC  
CPF / CNPJ: 22.794.128/0001-07

**2. PARA ATIVIDADE DE**

Atividade: 42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.  
Empreendimento: MIMIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI  
Porte: Pequeno  
Potencial Poluidor Geral: Médio

**3. LOCALIZADA EM**

Endereço: Rua Dom Francisco, nº 33, Vila Real  
DIC: 18364; 18376; 18372; 18373  
CEP: 88.337-090 Município: Balneário Camboriú Estado: SC  
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 735532.41 – (Y): 7010668.79

**4. DA VIABILIDADE**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Trata-se de um comércio de combustíveis, com área útil de 1.055,83m<sup>2</sup>, a ser implantado em terreno com 2.212,50 m<sup>2</sup>. A área de abastecimento será construída em concreto armado impermeável com sistema de canaletas direcionadas para o Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO). O empreendimento irá operar com combustíveis do tipo gasolina comum, gasolina aditivada e diesel s10, e contará com 02 (dois) tanques de armazenamentos jaquetados de parede dupla, bi-compartimentados, com dimensionamento de 30 m<sup>2</sup>. Será instalada uma cisterna de 5.000L para captação e reúso da água pluvial. Não haverá borracharia, venda de botijão GL, abastecimento de GLP ou restaurante, apenas conveniência e lanchonete. O estacionamento terá 12 (doze) vagas, sendo duas direcionadas a idosos e PNE.

- 5.1 Nome do Empreendimento: MIMIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI  
5.2 Acesso ao empreendimento: Rua Dom Francisco, nº 33, Vila Real  
5.3 Zoneamento Urbano: ZAV-IA  
5.4. Matrículas da propriedade: nº 3476, 33992, 06034, 04567, 54729  
5.5 Necessidade de supressão vegetal: Não  
5.6 Drenagem pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem ambiental  
5.7 Efluentes sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto  
5.8 Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do município  
5.9 Abastecimento de água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

**6. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**Impactos negativos:**

- ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR PELO AUMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE MATERIAL PARTICULADO EM SUSPENSÃO
- Fase de Instalação

◦ Medidas Mitigadoras: umectação constante do solo nas áreas de intervenção, com frequência pré determinada; utilização de cobertura nos caminhões através do recobrimento das carrocerias com lonas, quando do transporte de materiais granulados; controle de velocidade dos veículos em toda a área do empreendimento; manutenções preventivas nos veículos de transporte de pessoal e de materiais, de forma a manter os motores regulados e intervir sempre que for constatada a emissão de fumaça fora da norma; instalação de telas e lonas de proteção para a contenção de areia e barro; e instalação de tapumes no entorno de toda a obra.

• IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO

Fase de Instalação

◦ Medidas Mitigadoras: respeito às taxas de ocupação do terreno, assegurando um bom percentual de área permeável; instalação de sistema sanitário (tubulação e caixas de inspeção) com ligação à rede pública de coleta de esgoto; captação dos efluentes pluviais oriundos da cobertura e áreas externas antes do lançamento a rede pluvial, com instalação de grelhas e caixas de areia, minimizando a velocidade do escoamento; monitoramento mensal do sistema pluvial.

• DESENCADEAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS

Fase de Instalação

◦ Medidas Mitigadoras: o solo será compactado e calçado, minimizando eventuais processos erosivos ocasionados por chuvas intensas. Dessa forma, é mínimo o risco de ocorrer processos erosivos no local.

• AUMENTO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Fase de Instalação

◦ Medidas Mitigadoras: implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Resíduos classe A serão acondicionados em caçambas estacionárias. Os resíduos de Classe B, C e D, em baias específicas a cada classe, para segregação de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem. Os resíduos de gesso deverão ser acondicionados separadamente dos demais. A área destinada a disposição dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, a fim de evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Os resíduos orgânicos serão encaminhados para o aterro sanitário do município; os recicláveis, para a coleta seletiva; óleo usado e embalagens de óleo serão coletados e destinados a empresas licenciadas controlados por meio de notas de coleta, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF).

• GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Fase de Instalação

◦ Medidas Mitigadoras: instalação e coleta de efluentes sanitários dos banheiros químicos será realizada por empresa licenciada.

Fase de Operação

• Medidas Mitigadoras: destinação dos efluentes líquidos sanitários para a rede pública da EMASA.

• GERAÇÃO DE EFLUENTES OLEOSOS

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: instalação de sistema de tratamento de efluentes constituído de caixa de areia e separadora água-óleo com placas coalescentes, para os efluentes gerados na pista de abastecimento; instalação de poços de monitoramento; análises químicas dos poços de monitoramento e dos efluentes da caixa separadora de água e óleo.

• IMPACTOS NA QUALIDADE DA ÁGUA

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: instalação do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO; monitoramento das águas subterrâneas por meio de análises anuais.

• RECEBIMENTO DE PRODUTOS – Gasolina, Álcool e Diesel (a atividade pode comprometer a qualidade do ar devido a emissão de compostos voláteis. O derrame de produto pode comprometer a qualidade das águas superficiais e subterrâneas)

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: possuir equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados.

• ARMAZENAGEM DE PRODUTOS (emissão de COV por meio do respiro dos tanques enterrados, assim como vazamento de produto através de furos nos tanques e tubulações)

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: os tanques deverão sofrer ensaios de estanqueidade.

• SISTEMA DE DRENAGEM DA PISTA DE ABASTECIMENTO (a falta de manutenção da pista de abastecimento, operação inadequada do sistema, obstrução da canela de contenção e falta de limpeza do SSAO poderão contaminar solo, água superficial e subterrânea com resíduos oleosos)

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: manutenção da pista de abastecimento e adoção de piso impermeável; canaletas de contenção e drenagem no entorno da pista de abastecimento; manutenção e limpeza do SSAO. As canaletas que recebem a contribuição da pista de abastecimento devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura.

• TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES

Fase de Operação

◦ Medidas Mitigadoras: os resíduos oleosos, assim como as embalagens vazias e filtro de óleo deverão ser armazenados em local destinado a este fim, e posteriormente coletados e tratados por empresa devidamente licenciada.

• RISCO DE INCÊNDIO

Fase de operação

◦ Medidas Mitigadoras: instalação de equipamentos de segurança, como extintores, em quantidade adequada.

• **GERAÇÃO DE RUÍDO**

Fases de instalação e operação

◦ Medidas Mitigadoras: planejamento dos horários de trabalho; manutenção preventiva dos equipamentos, regulando-os a fim de reduzir os níveis nas fontes geradoras; atendimento aos níveis de pressão sonora limites estabelecidos pela NBR 10.151/2019.

• **ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO**

Fases de instalação e operação

◦ Medidas Mitigadoras: construção de estacionamento e pista ampla para não atrapalhar o trânsito das ruas.

• **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

Fases de instalação e operação

◦ Medidas Mitigadoras: conscientização dos usuários quanto à escassez de recursos, por meio de cartazes de educação ambiental.

**Impactos positivos:**

• **GERAÇÃO DE EXPECTATIVAS**

◦ Medidas Potencializadoras: divulgação do empreendimento, principalmente pelo contato com as associações de moradores dos bairros vizinhos de forma a mantê-las informadas sobre todo o processo de implantação do empreendimento.

• **CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO**

◦ Medidas Potencializadoras: contratar mão de obra especializada majoritariamente no próprio município.

**7. PROGRAMAS AMBIENTAIS**

I) PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO

II) PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES

III) PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SOLO E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

IV) PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) e PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

V) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO COLABORADOR

VI) PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE)

VII) PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

VIII) PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Responsável técnica pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP):

Gisely de Sá Ribas, ART nº 8779909-7, CREA-SC nº 125298-5

Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

8.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

8.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

8.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**9. CONDIÇÕES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)**

9.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação – LAI conforme Instrução Normativa Nº 01 do IMA, juntamente aos documentos listados abaixo:

9.1.1. Laudo geológico, no qual deverá apresentar características do solo como: textura, permeabilidade e velocidade do fluxo, para fins de alocação dos poços de monitoramento.

9.1.2. Os poços de monitoramento devem estar posicionados a jusante das áreas com risco de contaminação do solo e/ou água subterrânea. Também deverá ser instalado poço de monitoramento a montante do empreendimento.

9.1.3. Apresentar novo mapa potenciométrico do local do empreendimento. O mapa deve ser baseado nas cargas hidráulicas obtidas a partir dos poços de monitoramento, indicando o sentido de fluxo da água subterrânea no lençol freático.

**PRAZO DE VALIDADE**

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.



Balneário Camboriú,	2	Agosto	2023
Local	dia	Mês	Ano

---

María Heloisa Furtado Lenzi  
Secretária de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

#### **OBSERVAÇÕES**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16F0-44D4-4258-F827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUANA MOCELIN DE CAMARGO (CPF 072.XXX.XXX-09) em 02/08/2023 18:41:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 03/08/2023  
15:27:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/16F0-44D4-4258-F827>